

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/12/2001, publicado no DODF de 28/12/2001, p. 14. Portaria nº 36, de 23/1/2002, publicada no DODF de 25/1/2002, p. 7.

Parecer n.° 278/2001-CEDF Processo n.° 030.009453/99 Interessado: **Escola Master**

- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série da Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião-DF.
- Dá outra providência.

I- HISTÓRICO- Aos vinte e cinco dias do mês novembro de um mil novecentos e noventa e oito, a diretora da Escola Master encaminhou, à Secretaria de Educação, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica daquela instituição de ensino, em atendimento ao disposto no art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

A citada escola, mantida por Juracy Rodrigues Nery Medeiro-ME, localiza-se na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião-DF.

A Escola Master, autorizada a funcionar por 4 (quatro anos) a partir de 1997, por meio da Portaria n.º 31/98-SE/DF, oferece a educação infantil de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série. O Processo n.º 030.006661/2000, referente ao credenciamento da escola em questão, foi analisado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP-SE e encaminhado a este Colegiado para apreciação.

O Regimento Escolar, contido a fls. 84 a 111, não será analisado por este Colegiado, em atendimento ao disposto no art. 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

II- ANÁLISE- A Proposta Pedagógica, fls.112 a 146, foi organizada observando o que dispõem os artigos 155 a 159 da Resolução n.º 2/98 – CEDF, contendo:

- Histórico da mantenedora e da instituição escolar, fins e princípios norteadores, objetivos institucionais, justificativa para oferta da educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, objetivos e forma de organização, organização curricular, competências e habilidades que o educando deverá alcançar, procedimentos de acompanhamento e avaliação do aluno, recursos necessários ao desenvolvimento curricular, procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos e formas de gestão administrativa e pedagógica.

Os fins, princípios norteadores e objetivos institucionais foram elaborados em consonância com previsto na Lei n.º 9.394/96. A organização curricular apresentada atende às orientações contidas no Referencial Curricular para a Educação Infantil, na Resolução n.º 2/98-CEB/CNE que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e nos Parâmetros Curriculares Nacionais.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A matriz curricular para o ensino fundamental (1ª a 4ª série) contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares. A jornada escolar diária prevista é de 4 (quatro) horas, excluindo o tempo destinado ao recreio, num total de 800 horas anuais.

No que se refere à prática pedagógica, a escola propõe tratamento didático-pedagógico dos conteúdos de forma interdisciplinar.

Quanto à avaliação, na educação infantil será realizada "mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental" e no ensino fundamental "de forma contínua e sistemática, por meio da interpretação qualitativa do conhecimento construído pelo aluno".

A equipe técnica da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE e a assessoria deste Colegiado consideram que o documento sob análise encontra-se em condições de ser apreciado por este Conselho de Educação.

III- CONCLUSÃO- Em face do exposto, o parecer é por:

- a- aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental (1ª a 4ª série), que integra este parecer, da Escola Master, localizada na Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião-DF, mantida por Juracy Rodrigues Nery Medeiro-ME;
- b- validar os atos escolares praticados pela instituição de acordo com a Proposta Pedagógica e a matriz curricular ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de dezembro de 2001.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/12/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 278/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA MASTER

Curso: Ensino Fundamental – 1^a à 4^a série **Regime Anual** – Módulo de 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO	Componentes Séries				
CURRÍCULO	Curriculares	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
		TAS	TAS	TAS	TAS
BASE NACIONAL	Língua Portuguesa	5	5	5	5
COMUM	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	Geografia	2	2	2	2
	História	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Educação Artística	1	1	1	1
PARTE	Redação	1	1	1	1
DIVERSIFICADA					
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas por Série		800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. A Escola oferece 800 horas de atividades letivas anuais, sendo 20 horas/relógio semanais e 4 horas/relógio diárias. Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, excluindo o horário reservado ao recreio.
- 2. O horário de funcionamento da escola é:

Turno matutino: 7h45 às 12h Turno vespertino: 13h45 às 18h

3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, com ênfase nos abaixo descritos:

TEMAS TRANSVERSAIS	COMPONENTES CURRICULARES		
1 – Saúde	1 – Ciências		
2 – Sexualidade	2 – Ciências		
3 – Vida Familiar e Social	3 – História		
4 – Meio Ambiente	4 – Ciências		
5 – Trabalho	5 – Todos os Componentes		
6 – Ciências	6 – Ciências e História		
7 – Cultura	7 – Língua Portuguesa, História, Geografia e Educação		
	Física		
8 – Linguagens e Ética	8 – História, Geografia, Língua Portuguesa, Educação		
	Artística e Educação Física		
9 - Trânsito	9 – Ciências, História, Geografia e Matemática		